

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 142/2022 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO NARDES PIRES, Nº 131 – CENTRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E SR. RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a pessoa física **RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Fausto Caires, nº 23, Bairro Centro, da cidade de Barra da Estiva /Bahia, portadora do CPF 005.918.475-23 e RG: 11.266.832-13 SSP/BA, **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel proveniente da Dispensa de Licitação nº 008/2022, observado o Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula referente ao prazo do contrato celebrado em 05 de janeiro de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato de nº 142/2022 com vencimento em **31/12/2023 por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO**

Fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), para R\$ 1.362,00 (um mil e trezentos e sessenta e dois reais), que perfaz o valor global de R\$ 16.344,00 (dezesesseis mil e trezentos e quarenta e quatro reais), sendo aplicado como índice de reajuste, o IPCA acumulado nos últimos 12 meses, com percentual de 4,82%, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

1

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## **CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

### **07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1660 – Transferências do FNAS

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação do prazo de vigência do contrato se justifica pela necessidade do imóvel para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR, tendo em vista a continuidade dos serviços. Justifica-se ainda pelo fato de que o Município de Barra da Estiva não possui imóvel próprio com as características necessárias ao atendimento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
RENAN DOS SANTOS PIRES LIMA  
CPF: 005.918.475-23  
**LOCADOR**

## **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Nome: \_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 222/2023 DECORRENTE DA (LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (TERRENO), SITUADO NA RUA PROFESSORA SOLANGE PIRES DA SILVA, SNº, BAIRRO ALTO DA BARRA DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, PARA A GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS). CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA E O SR. AUDENILDO ALVES DOS SANTOS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e o sr. **AUDENILDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Francisco Santana Sobrinho, nº 589.- Barra da Estiva/Bahia, portador do CPF/MF de nº 493.028.335-34 e RG de nº 05.116.567-85 SSP/Ba, **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel proveniente da **Dispensa de Licitação nº 017/2023**, observado o Art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Cláusula referente ao prazo do contrato celebrado em 31 de março de 2023, entre a Prefeitura Municipal de Barra da Estiva e a SR. **AUDENILDO ALVES DOS SANTOS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O Presente Termo Aditivo prorroga o contrato de nº 222/2023 com vencimento em **31/12/2023 por mais 12 (doze) meses**, mantendo-se o valor mensal contratado de R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2024 abaixo especificadas:

### **04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência do contrato se justifica pela necessidade do imóvel SITUADO NA RUA PROFESSORA SOLANGE PIRES DA SILVA, SNº, BAIRRO ALTO DA BARRA DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, PARA A GUARDA DE VEICULOS APREENDIDOS. Justifica-se ainda pelo fato de que o Município de Barra da Estiva não possui imóvel próprio com as características necessárias ao atendimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 02.01.2024 a 31.12.2024.

## CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 27 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
**LOCATÁRIO**

\_\_\_\_\_  
AUDENILDO ALVES DOS SANTOS  
CPF: 493.028.335-34  
**LOCADOR**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: